



PORTARIA Nº 949/2019

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

determinar que a instituição pública de ensino, COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, código MEC nº 29210399, código SEC nº 1127855, processo SEI nº 011.5610.2019.0070647-32, localizado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, no município de Oliveira dos Brejinhos, que ministra o Ensino Fundamental e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Tempo Formativo III - nível médio, passe a ministrar, também, o Ensino Médio. Salvador, 26 de dezembro de 2019
Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação

PORTARIA Nº 950/2019

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

determinar a mudança de denominação da instituição pública de ensino, COLÉGIO INDÍGENA PAJÉ ROQUE MOISÉS DA SILVA, código MEC nº 29460794, código SEC nº 1179304, processo SEI nº 011.5610.2019.0070636-80, localizada na Aldeia Tuxá Riacho da Serra Branca, município de Muquém do São Francisco, criado por meio de portaria nº 8506, D.O.E. de 21/12/2013, passando a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA PAJÉ ROQUE MOISÉS DA SILVA, a partir de 2019, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia. Salvador, 26 de dezembro de 2019
Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação

PORTARIA Nº 948/2019

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando:

- O compromisso do Estado em assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos;
- O compromisso desta gestão com a valorização do profissional de educação;
- A necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para a concessão de benefícios aos integrantes da carreira do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia;
- A conveniência de ampliação das oportunidades de fruição da licença-prêmio entre os integrantes do Magistério Público Estadual;
- O disposto na Lei 7.937, de 11 de outubro de 2001, e no Decreto 8.573, de 01 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Superintendência de Recursos Humanos da Educação a proceder a análise dos requerimentos de Licença Prêmio para fruição ou conversão em pecúnia, formulados por ocupantes do cargo de professor da carreira do Magistério Público estadual do Ensino Fundamental e Médio, observados os requisitos e critérios definidos no Decreto nº 8.573, de 01 de julho de 2003.

Art. 2º - Fixar em 2.000 e 1.000 o quantitativo máximo de licenças prêmios a serem concedidas no exercício de 2020 para conversão em pecúnia e para fruição, respectivamente, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) por semestre.

Art. 3º - Os requerimentos de Licença Prêmio para fruição ou conversão em pecúnia serem protocolados exclusivamente pelo Portal de Serviços RH BAHIA. Site: <https://rhbahia.ba.gov.br/login>

Art. 4º - A concessão dos períodos de licença prêmio para fruição alcançará, preferencialmente, o professor que:
I - maior tempo de serviço no estado;
II - esteja sem afastamento de suas atividades há, pelo menos, 02(dois) anos;
III - esteja em efetiva regência de classe;

Parágrafo Único - O afastamento a que se refere o inciso II deste artigo não inclui aqueles decorrentes de férias e de licenças médica, gestante, adotante e paternidade.

Art. 5º - A conversão dos períodos de licença prêmio em abono pecuniário alcançará, preferencialmente, o professor que:
I - maior tempo de serviço no estado;
II - não tenha sido beneficiado com a conversão da licença em pecúnia há, pelo menos, 01 (um) ano;
III - esteja em efetiva regência de classe;

Art. 6º - Esgotados todos os critérios de desempate previstos no Art. 7º do Decreto 8.573 de 01 de julho de 2003, e, persistindo um quantitativo superior ao limite de concessão de Licença prêmio para fruição ou conversão em abono pecuniário determinado no Art. 2º desta Portaria, será adotado como critério de desempate para o deferimento, o cômputo da maior idade entre os concorrentes.

Art. 7º - Para efeito do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Para o primeiro semestre:
 - a) requerimento - serão considerados os protocolos de 02/01/2020 até 17/01/2020;
 - b) julgamento e publicação da lista classificatória - até 29/02/2020;
 - c) recurso - deverá ser protocolado de 02 a 06/03/2020;
 - d) resultado do julgamento dos recursos e lista final de classificação - 14/03/2020;
 - e) concessão - a partir de 23/03/2020.

- Para o segundo semestre:
 - f) requerimento - serão considerados os protocolos de 23/03 até 08/05/2020;
 - g) julgamento e publicação da lista classificatória - até 11/07/2020;

- h) recurso - deverá ser protocolado de 13 a 17/07/2020;
- i) resultado do julgamento dos recursos e lista final de classificação - 22/08/2020;
- j) concessão - a partir de 16/09/2020.

Art. 8º - O professor somente poderá afastar-se do exercício funcional para o gozo de licença-prêmio na data estabelecida no ato concessor para início do afastamento.

Art. 9º - Fica a Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação autorizada a abrir inscrição para professor substituto.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 26 de dezembro de 2019.

Jerônimo Rodrigues
Secretário da Educação

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação do Estado da Bahia torna público que, no resumo de publicação do EDITAL Nº 09/2019, PROCESSO SEI 011.5400.2019.0086556-30, DOE de 21/12/2019, Caderno Executivo:

Onde se lê: O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado Leia-se: A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representada

ANEXO V: Onde se lê: Atuação como formador de coordenadores pedagógicos e diretores escolares Leia-se: Atuação como formador de coordenadores pedagógicos e/ou diretores escolares

PORTARIA N.º 947/2019

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso das suas atribuições e nos termos do artigo 109, inciso III, da Constituição Estadual, à vista do disposto nos artigos 39 a 42 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 172/2017, tendo em vista a necessidade de estabelecer diretrizes para o Sorteio Eletrônico de 2020.1, para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, na Rede Estadual de Educação Pública do Estado da Bahia, na forma de articulação Subsequente ao Ensino Médio,

RESOLVE:

Art. 1º - O acesso às inscrições para as vagas iniciais dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, na forma de articulação Subsequente ao Ensino Médio, referente ao período letivo de 2020.1, dar-se-á por meio de inscrição no Portal da Educação: www.educacao.ba.gov.br.

§1º - O processo seletivo para os Cursos Técnicos na forma de articulação Subsequente ao Ensino Médio desenvolvidos na Pedagogia de Alternância reger-se-á nos termos desta Portaria e em atenção à Portaria SEC nº 4.369/2018, de 25/05/2018.

§2º - A oferta de vagas disponibilizadas neste processo seletivo é exclusiva para as Unidades Escolares publicadas no Anexo II desta Portaria.

§3º - As vagas dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, na forma de articulação Subsequente ao Ensino Médio, disponíveis nas Unidades Escolares estaduais, são restritas aos candidatos domiciliados no Estado da Bahia.

§4º - Não será realizado Sorteio Eletrônico para os cursos cuja demanda de inscritos seja inferior ao número de vagas ofertadas.

Art. 2º - O cronograma para inscrição, matrícula dos candidatos classificados no Sorteio Eletrônico e o início das aulas do período letivo 2020.1 encontra-se definido no Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - Poderão participar do Sorteio Eletrônico os estudantes que concluíram o Ensino Médio e suas modalidades de forma gratuita, em estabelecimentos de ensino da Rede Pública de Educação, no âmbito federal, estadual ou municipal ou tenham, comprovadamente, cursado o ensino médio em instituição filantrópica ou em instituição privada na condição de bolsista integral.

Art. 4º - As inscrições para as vagas do Sorteio Eletrônico - 2020.1 dos Cursos Técnicos de Nível Médio serão realizadas no portal <http://www.educacao.ba.gov.br> durante o período de 06 a 16 de janeiro de 2020.

§1º - No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção para um único Município, unidade escolar, curso e turno.

§2º - Ao inscrever-se o candidato informará o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e criará uma senha de 06 a 08 dígitos que dará acesso ao formulário de cadastro no sorteio, inclusive para modificar as informações lançadas ou cancelar a sua inscrição.

§3º - Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar a senha, o curso e o turno para o qual pleiteia a vaga. Não será permitido alterar o município de residência e o CPF.